



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 784, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi
publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 22 / 09 /20 20

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 525, DE 10 DE MARÇO DE
2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Dep. de Assuntos
Institucional

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 525, de 10 de março de
2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE
GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Setembro de 2020.



ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal